

EDITAL
PREGÃO ELETRONICO 004/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a frota de veículo e equipamentos para o Fundo de Urbanização de Londrina.

ÁREAS REQUISITANTES: - **Coordenadoria de Controle de Frotas**, mediante à C.I. nº 032/2023;

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto – na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 13.618/2023, e alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para registro de preço, pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para aquisição do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 de 19/02/24 às 08:30 horas do dia 14/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 14/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 19/02/2024;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 16/02/2024; e

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 16/02/2024;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 16/02/2024;

PREGOEIRO: Luciano Brazão da Silva

EQUIPE DE APOIO: Guilherme da Cruz Caires Paes e Flávio Toshio Hatanaka



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.1.1. Os itens da presente licitação serão **exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências do edital, nos termos do art. 2º, §2º, II, do Decreto Municipal nº 753/2017, alterado pelo Decreto municipal nº 1397/2021, que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. Considerando a legislação municipal, em específico o Decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, será aplicado critério de regionalização, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 2º do artigo 2º, concedendo tratamento diferenciado descrito no subitem 12.23 deste Edital, com base no Parágrafo Único, do Artigo 9º do referido Decreto.

1.1.2.1. Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina, o Pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o Pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado no Município de Londrina;

2. INFORMAÇÕES DO EDITAL.

2.1. O edital está disponível para retirada no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org e junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3379-7945: **e-mail:** licita@cmtuld.com.br.

2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.

2.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a frota de veículo e equipamentos para o Fundo de Urbanização de Londrina.



3.2. A licitação será dividida em itens, conforme descrito no item 4, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações detalhadas do objeto e as condições para o fornecimento estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

4. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 120.901,69 (cento e vinte mil novecentos e um real e sessenta e nove centavos)**, para fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Cod. Eq.	Descrição	Unidade de medida	Total	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	31362	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO;- SAE 5W30;- API-SN ou superior;- recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	216	R\$ 30,93	R\$ 6.680,88
2	31365	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO;- SAE 15W40;- API-SL ou superior;- recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	192	R\$ 22,72	R\$ 4.362,24
3	31366	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - API-SL - 1 LITRO -Lubrificante mineral multiviscoso;- SAE 15W40;- API-SL ou superior;- recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	192	R\$ 23,45	R\$ 4.502,40
4	31367	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO;- SAE 20W50;- API-SL ou superior;- recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	168	R\$ 21,80	R\$ 3.662,40
5	31368	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO;- SAE 15W40;- API-CI-4 ou superior;- recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a diesel aspirados ou turbo alimentados. (galões de 20 litros).	Un.	71	R\$ 413,96	R\$ 29.391,16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL 4 de 63

6	31371	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO;- SAE 10W40;- API-SL ou superior;- recomendado para motores quatro tempos de motocicletas de última geração, movidas a gasolina, etanol ou flex.	Un.	120	R\$ 26,27	R\$ 3.152,40
7	31390	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO;- SAE 5W30;- API-SN ou superior;- ACEA C2/C3;- recomendado para motores quatro tempos de SUV's, Vans, Pick-ups e utilitários leves, movidos a diesel.	Un.	120	R\$ 31,31	R\$ 3.757,20
8	31508	ÓLEO FLUIDO P/ FREIO DOT 4, OU SUPERIOR FRASCO C/ 500ML.	Un.	110	R\$ 31,40	R\$ 3.454,00
9	31528	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR - ROSA - 1 LITRO- aditivo e solução arrefecedora orgânica;- pronto para uso;- anticorrosivo;- anticongelante;- cor rosa.	Un.	264	R\$ 19,42	R\$ 5.126,88
10	31535	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - 20 LITROS.	Un.	90	R\$ 94,57	R\$ 8.511,30
11	31537	LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO;- SAE 90;- API-GL-5. (galões de 20 litros).	Un.	4	R\$ 361,62	R\$ 1.446,48
12	31548	ÓLEO HIDRÁULICO indicado para uso em transmissões automáticas, transmissões manuais e sistemas de direção hidráulica de veículos leves e pesados;- ATF TA. (galões de 20 litros).	Un.	26	R\$ 349,42	R\$ 9.084,92
13	31550	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO - ISO VG 68 - 20 LITROS GALÃO.	Un.	26	R\$ 326,78	R\$ 8.496,28
14	31552	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE DE MOTOSERRA – 5 LITROS.	Un.	5	R\$ 93,49	R\$ 467,45
15	31553	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 2 TEMPOS – SAE 30 – API TC – 500ML.	Un.	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
16	31559	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio e óleos básicos minerais; ponto de gota mínima de 190º C;- proteção antioxidante e anticorrosiva. GRAXA LUBRIFICANTE – GRAL NLGI2 balde 20 KG.	Un.	14	R\$ 505,60	R\$ 7.078,40
17	34105	LUBRIFICANTE API SN ILSAC GF5 ou superior de viscosidade SAE 0W20.	Un.	280	R\$ 41,46	R\$ 11.608,80
18	34927	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM - 300ML (FRASCO DE 300ML). VALIDADE: 12 MESES.	Un.	50	R\$ 15,77	R\$ 788,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL5 de 63

19	41023	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CK-4/SN PREMIUM.	Un.	5	R\$ 417,00	R\$ 2.085,00
TOTAL						R\$ 120.901,69

4.2 Em caso de divergência entre a descrição/quantitativo dos itens na tabela acima em relação ao conteúdo indicado do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Edital.

4.3. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL **50.010.15.451.0022-2060.3.3.90.30.00.00 / 50.010.18.452.0021-2066.3.3.90.30.00.00 / 050.010.15.453.0023-2064.3.3.90.30.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município.

5.2. A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

5.3. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante a emissão da Nota de Empenho, que será enviada via correio eletrônico ou entregue pessoalmente no estabelecimento da empresa.

5.4. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame:

- I.** todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



- IV.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII.** Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.

6.2 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

6.3 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a)** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b)** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a CMTU;
- c)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d)** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e)** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f)** Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g)** Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- h)** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

6.5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

7.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



7.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. Condução do certame:

8.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
- II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação da autoridade competente.
- III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IV - credenciar os interessados;
- V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
- VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
- VIII - conduzir a etapa competitiva;
- IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;



- X - negociar para obtenção de maior vantagem;
- XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- XII - sanear erros ou falhas;
- XIII - indicar o vencedor do certame;
- XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
- XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão da autoridade competente.
- XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
- XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
- XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

8.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.6. A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7.1. Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.11. Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo II.

10.6. A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inhabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - bolsa de licitações e leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



12.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.13. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23 Ao final do estabelecimento da ordem de classificação dos valores ofertados, será verificado o município em que está localizada a sede da licitante. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes com sede no Município de Londrina, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, de acordo com o Decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, e será aplicado critério de regionalização, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 2º do artigo 2º, concedendo tratamento diferenciado.

12.23.1 Para os itens exclusivos para MEPS e MEIs, sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Londrina

12.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ou quando sediadas no Município de Londrina, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances.)

12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

12.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



12.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.26.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e

13.26.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

12.27 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

12.27.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

12.27.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

12.27.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

12.27.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 13.187/2009.

12.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) **das propostas ou lances de menor preço.**

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

II. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



15.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

15.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.2.1. – Para fins de habilitação jurídica:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2. – Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- III.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município;
- VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- VIII.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

15.2.3. – Para fins de habilitação Econômico Financeira:

- I.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

15.3. Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

15.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.3.1.2. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

15.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

15.4.1.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

15.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

15.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

15.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

15.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

15.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

15.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.



15.5 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

15.5.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.5.1.1. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

15.5.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

15.5.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cicad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

15.5.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

15.5.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.



17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação e motivação do licitante no prazo máximo de 30 minutos quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, exclusivamente pela plataforma BLL, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5. Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as razões e contrarrazões do recurso, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço. Após o julgamento, caso o Pregoeiro mantenha seu entendimento, deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente, que poderá:

19.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, em ato único.

19.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CMTU-LD para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTU-LD.

20.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

20.4. A não assinatura no prazo indicado no item 20.1 sujeitará a fornecedora às penalidades pertinentes ao não cumprimento dessa obrigação, citadas na cláusula Décima Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.



21.2. O extrato da ata de registro de preços deverá ser divulgado no Jornal Oficial do Município, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo período determinado em legislação desde que devidamente acordado entre as partes.

21.3. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às sanções discriminadas na cláusula décima quinta da minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

23. REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. As condições para revisão do preço registrado estão descritas na cláusula décima terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As situações que ensejam o cancelamento da Ata de Registro de Preços estão descritas na cláusula décima quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

25. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

25.1. As condições para recebimento do produto estão descritas na cláusula décima segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. A forma e condições para o pagamento estão descritas na cláusula quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.



27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará na anuência em relação a todos os atos praticados pelo Pregoeiro.

27.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



27.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

27.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licita@cmtuld.com.br.

27.18. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.



27.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 16 de fevereiro de 2024.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DA LEI n. 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Diretorias demandantes: Diretorias de Trânsito, Diretoria de Operações e Diretoria de Transportes – CMTU/FUL.
- Responsável pelas informações do ETP: Sérgio Cláudio Martins.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Compra de óleo lubrificante para atender a frota de veículos e equipamentos do Fundo de Urbanização de Londrina.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Não.

2.5. Justificativa da contratação



Considerando que o Fundo de Urbanização de Londrina tem frota de 95 (noventa e cinco) veículos e outros equipamentos com motorização a gasolina, etanol e diesel, que utilizam óleo lubrificante em seus motores e necessitam de substituição a cada 5.000 km ou 10.000 km ou quando apresentam problemas e são utilizados para dar atendimento às diversas atividades desenvolvidas pelas Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes e colocados à disposição da população de Londrina, visando assegurar a manutenção básica preventiva e corretiva periódica, garantindo o funcionamento correto dos veículos e equipamentos.

Os lubrificantes serão utilizados na manutenção de troca de óleo e reposição que é realizada constantemente na frota de veículos. Portanto, existe a necessidade de aquisição desses produtos para realizar a devida manutenção preventiva e corretiva, recomendada aos veículos e equipamentos.

2.6. Requisitos da contratação

- Lubrificante multiviscoso de altíssima qualidade;
- Os produtos devem ser de primeira linha, não reciclado, não remanufaturado e de linha de montagem de fabricante de veículos nacionais;
- Os produtos devem ter registro na ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO). As certificações devem estar estampadas (impressas) no rótulo do produto e a impressão deve ser original de fábrica.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O processo licitatório pode se dar fracassado ocasionando desperdício de tempo e de recursos públicos. A aquisição de produtos de baixa qualidade pode gerar um desgaste maior dos componentes dos veículos reduzindo a vida útil dos motores e aumento dos gastos com manutenção e até levar a causa de acidentes de trânsito e ameaça à integridade física de empregados e terceiros, bem como prejuízos patrimoniais e financeiros.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Não.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Não.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A estimativa de quantidades é baseada nas últimas atas de registro de preço do ano de 2021/2022, adquirido por intermédio do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL.

Item	Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UN.	Quantidade			Valor
				Diretoria Trânsito	Diretoria Operações	Diretoria Transportes	
01	31362	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 5W30; - API-SN ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	96	96	24	6.680,88
02	31390	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 5W30; - API-SN ou superior; - ACEA C2/C3; - recomendado para motores quatro tempos de SUV's, Vans, Pick-ups e utilitários leves, movidos a diesel.	Un.	120	-	-	3.757,20
03	31367	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO; - SAE 20W50; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	72	72	24	3.662,40
04	31368	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO; - SAE 15W40; - API-CI-4 ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a diesel aspirados ou turbo alimentados. (galões de 20 litros).	Un.	18	50	03	29.391,16
05	31508	ÓLEO FLUIDO P/ FREIO DOT 4, OU SUPERIOR FRASCO C/ 500ML.	Un.	50	50	10	3.454,00
06	31366	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - API-SL - 1 LITRO -Lubrificante mineral multiviscoso; - SAE 15W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	96	96	-	4.502,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL33 de 63

07	31371	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCO; - SAE 10W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de motocicletas de última geração, movidas a gasolina, etanol ou flex.	Un.	120	-	-	3.152,40
08	31365	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCO; - SAE 15W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	96	96	-	4.362,24
09	31535	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - 20 LITROS.	Un.	10	80	-	8.511,30
10	31528	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR - ROSA - 1 LITRO - aditivo e solução arrefecedora orgânica; - pronto para uso; - anticorrosivo; - anticongelante; - cor rosa.	Un.	120	120	24	5.126,88
11	34105	LUBRIFICANTE API SN ILSAC GF5 ou superior de viscosidade SAE 0W20.	Un.	140	140	-	11.608,80
12	31548	ÓLEO HIDRÁULICO indicado para uso em transmissões automáticas, transmissões manuais e sistemas de direção hidráulica de veículos leves e pesados; - ATF TA. (galões de 20 litros).	Un.	-	26	-	9.084,92
13	31537	LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO; - SAE 90; - API-GL-5. (galões de 20 litros).	Un.	-	04	-	1.446,48
14	34927	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM - 300ML (FRASCO DE 300ML). VALIDADE: 12 MESES.	Un.	10	40	-	788,50
15	31550	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO - ISO VG 68 - 20 LITROS GALÃO.	Un.	-	26	-	8.496,28
16	31559	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio e óleos básicos minerais; ponto de gota mínima de 190° C; - proteção antioxidante e anticorrosiva. GRAXA LUBRIFICANTE – GRAL NLGI2 balde 20 KG.	Un.	02	12	-	7.078,40
17	31553	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 2 TEMPOS – SAE 30 – API TC – 500ML.	Un.	-	500	-	7.245,00
18	31552	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE DE MOTOSERRA – 5 LITROS.	Un.	-	05	-	467,45
19	41023	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CK-4/SN PREMIUM.	Un.	-	05	-	2.085,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O início será imediato a partir da assinatura do contrato.



3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega será de até 10(dez) dias úteis do recebimento da solicitação.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Controle de Frota da CMTU-LD, localizada na Rua Dom João VI, nº 705, Jardim Guararapes, Londrina-PR, no horário comercial. Das 8:00 às 17:00 horas.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim.

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantia de 90 dias contra possíveis defeitos de fabricação e embalagem.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A manutenção ou substituição deverá ocorrer em no Máximo trinta dias.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim.

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

A contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço. Deverá ainda apresentar à CMTU os certificados de destinação final das embalagens e resíduos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão atingidos com o contrato de compra de lubrificantes que deverá ser executado de acordo com as especificações exigidas dos produtos, cumprimento dos prazos e quantidades solicitadas, entregues nos locais indicados. Com isso, será possível a realização de troca de óleo periódica nos veículos sempre quando necessária.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

O Prazo de vigência será de 1 (um) ano com a possibilidade de prorrogação de no máximo 2 (dois) anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

450 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não.

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não. #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Não.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento do contrato será realizado por empregados lotados na Coordenadoria de Controle de Frota, Sérgio Cláudio Martins matrícula 075 e José



Dionísio dos Santos Ferro matrícula 503, que verificarão, dentre outros, os seguintes pontos de controle:

- a) Se a entrega dos materiais se deu no prazo definido no edital;
- b) Se os materiais foram entregues de acordo com as especificações deste termo de referência;
- c) Se a contratada cumpriu as obrigações posteriores à execução.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- a) Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos.
- b) Avaliar a melhor forma de acesso para a execução dos serviços, visando minimizar os riscos de acidentes, e otimizar o andamento dos trabalhos.
- c) Executar os serviços através de funcionários treinados e capacitados, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores, devendo estes utilizarem obrigatoriamente os EPI's e/ou EPC's necessários.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da CMTU.
- e) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- g) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ou Proposta apresentada, serviços com avarias ou defeitos.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada.
- j) Responsabilizar-se pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.
- k) Deverá ainda apresentar à CMTU os certificados de destinação final das embalagens.
- l) Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU-LD.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não se aplica.



5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim.

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os requisitos posteriores à execução referem-se às exigências a serem feitas após a entrega, como a disponibilização da garantia e a obrigação de se responsabilizar pelo recolhimento das embalagens após o seu uso e dar a destinação final. Deverá ainda, apresentar à CMTU os certificados de destinação final.

5.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Abaixo são citados alguns riscos que podem derivar da presente contratação, eventos supervenientes à assinatura do contrato e que podem, eventualmente, causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, assim como as responsabilidades atribuídas às partes:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação.

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada por tratar-se de fornecimentos de bens.



5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Não.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os preços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Não. #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Não. #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?



Para a presente contratação não haverá remuneração variável. Os produtos não se tornam melhores com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não. #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, com o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se os materiais entregues atendem todas as condições exigidas no edital e no termo de referência.

O recebimento definitivo pelo fiscal do contrato será em até 20 dias a contar do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Não.

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Não.

7.2. É uma licitação dispensada?

Não.

7.3. É uma licitação dispensável?

Não.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim.



8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

As licitações da CMTU-LD são realizadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço. #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Por itens.

8.3. Modo de disputa

Aberto. #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não, rito procedimental comum.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE. #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UN.	Quantidade			Benefício para MPE
				Diretoria Trânsito	Diretoria Operações	Diretoria Transportes	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL41 de 63

01	31362	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 5W30; - API-SN ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	96	96	24	Exclusivo
02	31390	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 5W30; - API-SN ou superior; - ACEA C2/C3; - recomendado para motores quatro tempos de SUV's, Vans, Pick-ups e utilitários leves, movidos a diesel.	Un.	120	-	-	Exclusivo
03	31367	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO; - SAE 20W50; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	72	72	24	Exclusivo
04	31368	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO; - SAE 15W40; - API-CI-4 ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a diesel aspirados ou turbo alimentados. (galões de 20 litros).	Un.	18	50	03	Exclusivo
05	31508	ÓLEO FLUIDO P/ FREIO DOT 4, OU SUPERIOR FRASCO C/ 500ML.	Un.	50	50	10	Exclusivo
06	31366	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - API-SL - 1 LITRO -Lubrificante mineral multiviscoso; - SAE 15W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	96	96	-	Exclusivo
07	31371	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 10W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de motocicletas de última geração, movidas a gasolina, etanol ou	Un.	120	-	-	Exclusivo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL42 de 63

		flex.					
08	31365	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOZO; - SAE 15W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	96	96	-	Exclusivo
09	31535	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - 20 LITROS.	Un.	10	80	-	Exclusivo
10	31528	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR - ROSA - 1 LITRO - aditivo e solução arrefecedora orgânica; - pronto para uso; - anticorrosivo; - anticongelante; - cor rosa.	Un.	120	120	24	Exclusivo
11	34105	LUBRIFICANTE API SN ILSAC GF5 ou superior de viscosidade SAE 0W20.	Un.	140	140	-	Exclusivo
12	31548	ÓLEO HIDRÁULICO indicado para uso em transmissões automáticas, transmissões manuais e sistemas de direção hidráulica de veículos leves e pesados; - ATF TA. (galões de 20 litros).	Un.	-	26	-	Exclusivo
13	31537	LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO; - SAE 90; - API-GL-5. (galões de 20 litros).	Un.	-	04	-	Exclusivo
14	34927	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM - 300ML (FRASCO DE 300ML). VALIDADE: 12 MESES.	Un.	10	40	-	Exclusivo
15	31550	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO - ISO VG 68 - 20 LITROS GALÃO.	Un.	-	26	-	Exclusivo
16	31559	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio e óleos básicos minerais; ponto de gota mínima de 190° C; - proteção antioxidante e anticorrosiva. GRAXA LUBRIFICANTE – GRAL NLGI2 balde 20 KG.	Un.	02	12	-	Exclusivo
17	31553	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 2 TEMPOS – SAE 30 – API TC – 500ML.	Un.	-	500	-	Exclusivo
18	31552	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA – 5 LITROS.	Un.	-	05	-	Exclusivo



19	41023	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CK-4/SN PREMIUM.	Un.	-	05	-	Exclusivo
----	-------	---	-----	---	----	---	-----------

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica o item.

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Não.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Não se aplica. #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Não se aplica o item.

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

Não se aplica.

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Não.

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Não.

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

Não.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?



Sim.

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios, por se tratar de contratação de fornecimento de produtos amplamente ofertados no mercado, portanto, não restringe a competitividade nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Em decorrência da participação no certame, caso haja o cometimento de alguma infração poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL45 de 63

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços. #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Un	Quantidade				
				Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	31362	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 5W30; - API-SN ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	216	87	Trimestral	43	30
02	31390	LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 5W30; - API-SN ou superior; - ACEA C2/C3; - recomendado para motores quatro tempos de SUV's, Vans, Pick-ups e utilitários leves, movidos a diesel.	Un.	120	48	Trimestral	24	15
03	31367	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO; - SAE 20W50; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	168	67	Trimestral	34	20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL46 de 63

04	31368	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO; - SAE 15W40; - API-CI-4 ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a diesel aspirados ou turbo alimentados. (galões de 20 litros).	Un.	71	28	Trimestral	14	10
05	31508	ÓLEO FLUIDO P/ FREIO DOT 4, OU SUPERIOR FRASCO C/ 500ML.	Un.	110	44	Trimestral	22	15
06	31366	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - API-SL - 1 LITRO -Lubrificante mineral multiviscoso; - SAE 15W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	192	77	Trimestral	38	20
07	31371	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 10W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de motocicletas de última geração, movidas a gasolina, etanol ou flex.	Un.	120	48	Trimestral	24	15
08	31365	LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO; - SAE 15W40; - API-SL ou superior; - recomendado para motores quatro tempos de veículos movidos a gasolina, etanol, flex e GNV.	Un.	192	77	Trimestral	38	20
09	31535	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - 20 LITROS.	Un.	90	36	Trimestral	18	10
10	31528	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR - ROSA - 1 LITRO - aditivo e solução arrefecedora orgânica; - pronto para uso; - anticorrosivo; - anticongelante; - cor rosa.	Un.	264	106	Trimestral	53	30
11	34105	LUBRIFICANTE API SN ILSAC GF5 ou superior de viscosidade SAE 0W20.	Un.	280	112	Trimestral	56	30
12	31548	ÓLEO HIDRÁULICO indicado para uso em transmissões automáticas, transmissões manuais e sistemas de direção hidráulica de veículos leves e	Un.	26	10	Trimestral	5	3



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL47 de 63

		pesados; - ATF TA. (galões de 20 litros).						
13	31537	LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO; - SAE 90; - API-GL-5. (galões de 20 litros).	Un.	04	2	Trimestral	1	1
14	34927	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM - 300ML (FRASCO DE 300ML). VALIDADE: 12 MESES.	Un.	50	20	Trimestral	10	5
15	31550	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO - ISO VG 68 - 20 LITROS GALÃO.	Un.	26	10	Trimestral	5	3
16	31559	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio e óleos básicos minerais; ponto de gota mínima de 190° C; - proteção antioxidante e anticorrosiva. GRAXA LUBRIFICANTE – GRAL NLGI2 balde 20 KG.	Un.	14	6	Trimestral	3	1
17	31553	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 2 TEMPOS – SAE 30 – API TC – 500ML.	Un.	500	200	Trimestral	100	70
18	31552	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE DE MOTOSERRA – 5 LITROS.	Un.	05	2	Trimestral	1	1
19	41023	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CK-4/SN PREMIUM.	Un.	05	2	Trimestral	1	1

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim.

9.3. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h?

#CVQH

Sim.

9.3.1. Justificar o afastamento da regra de comunicação:

Conforme decreto municipal nº 856 de 24 de julho de 2023 que suspende a aplicação do art. 121 inciso V, art. 122 inciso VIII e as Seções II e III do Capítulo IV, que compreendem os artigos 127 e 130 do Decreto Municipal 1462 de 15 de Dezembro de 2022.



9.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme a gravidade da infração.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado contado do prazo final para a entrega dos veículos, até o limite de 40 (quarenta) dias;

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a CMTU-LD poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Nos casos de inexecução total do contrato, a CMTU-LD/FUL aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

A CMTU-LD poderá, ainda, penalizar o contratado durante a vigência contratual, caso haja o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa.

As infrações serão classificadas em leves, médias ou graves, conforme quadros abaixo:

GRAU	CATEGORIA	VALOR
1	Leve	1 % sobre o valor total do Contrato
2	Média	2 % sobre o valor total do Contrato
3	Grave	10 % sobre o valor total do Contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não prestar assistência técnica durante o período de garantia.	2
2	Entregar parcialmente o objeto	2
3	Entregar o objeto em desconformidade com as especificações	3
4	Não informar os dados do representante da empresa para fins de tratativas referentes às obrigações do Contrato.	1
5	Não indicar um responsável para contatos em caso de acionamento de garantia.	1
6	Deixar de prestar qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante em relação as entregas.	2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUL49 de 63

7	Recusar-se a responsabilizar-se por eventuais danos causados durante as entregas.	3
8	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	3
9	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	3
10	Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.	3

As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pelo fiscal do contrato, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, for comprovada situação de caso fortuito ou de força maior.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Dar causa a rescisão contratual prevista no Item 6.3.4	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Não.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 120.901,69 (cento e vinte mil novecentos e um reais e sessenta e nove centavos)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

23 de outubro de 2023.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Não.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação orçamentária:

50.010.15.451.0022.2060 – Natureza: 3.3.90.30.01.06 – Fonte: 509

50.010.18.452.0021.2066 – Natureza: 3.3.90.30.01.06 – Fonte: 511

50.010.15.453.0023.2064 – Natureza: 3.3.90.30.01.06 – Fonte: 001

Londrina - PR, 25 de outubro de 2023.

Sérgio Cláudio Martins

Coordenador de Controle de Frota



ANEXO II – MODELOS

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. FINAL (licitante vencedor)

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2023-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2023-FUL

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a frota de veículo e equipamentos para o Fundo de Urbanização de Londrina, conforme disposto no termo de referência do Pregão acima mencionado:

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone: _____

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – (Esta declaração deverá constar somente se a empresa licitante se tratar de ME/EPP)

Declaramos estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote único					
Item	Discriminação	Uni	Qtd	Valor por hora	Valor Total do item
01	xxx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
Valor total da proposta					R\$ xxxxxxxx



5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ✓ **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- ✓ Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- ✓ Temos ciência das condições para a prestação do serviço, do prazo da contratação e da forma do pagamento previstos no edital.
- ✓ Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

Londrina, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

(Representante Legal – R.G. – CPF)

(assinatura)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.195.823/0001-07, representado por sua gestora, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituída pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, e xxxxxx, neste ato representado pelo(a) xxxxxx, registra os preços dos itens relacionados, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 004/2024-FUL, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx e Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA(ES), sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 004/2024-FUL, às determinações das Leis nºs 14133/202, [Decreto Municipal 1.462/2022](#), Decreto Municipal 245, de 14 de março de 2011 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a frota de veículo e equipamentos para o Fundo de Urbanização de Londrina, conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

2.2 São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

2.2.1 _____

2.2.2 _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1 As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1	Und	xxx	xxx	xxxxxx

3.2 As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1	Und	xxx	xxx	xxxxxx

3.3 Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e



previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

3.4 A quantidade inicial, a quantidade mínima e a estimativa periódica a ser fornecida para cada item, desta ata, constam no item 9.1 do anexo I – Termo de Referência.

3.5 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela área responsável.

2.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais, parte deste, ou até mesmo inexistir contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Controle de Frota da CMTU-LD, localizada na Rua Dom João VI, nº 705, Jardim Guararapes, Londrina-PR, no horário comercial. Das 8:00 às 17:00 horas. – Contato (43) 3321-4668

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, salvo em casos justificados e aceitos pela CMTU-LD. A nota de empenho poderá ser encaminhada por e-mail ou entregue pessoalmente no estabelecimento da contratada.

4.1.1. No caso de o último dia cair em dia não útil, será considerado a data para entrega o primeiro dia útil subsequente a este.

4.2. O prazo de entrega começará a correr a partir do dia útil seguinte ao envio do empenho, independentemente de resposta confirmando o recebimento.

4.2.1. O empenho será enviado para o email fornecido na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CMTU-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário indicado na proposta final do licitante e de acordo com a quantidade indicada na nota de empenho.

5.2. Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140º da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

5.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação ou substituição, sendo que o trâmite para o pagamento reiniciará a partir da data de sua reapresentação.



5.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados na proposta comercial.

6.5. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL, CNPJ sob o nº 12.195.823/0001-07.

5.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

5.7.1 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060.3.3.90.30.00.00 / 50.010.18.452.0021-2066.3.3.90.30.00.00 / 050.010.15.453.0023-2064.3.3.90.30.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de execução desta ata de registro de preços serão contados da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e se estenderá por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do Art. 123º do Decreto 1462/2022, desde que haja interesse das partes.

7.1.1 Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada, conforme § 2, Art. 123º do Decreto 1462/2022.

7.2. A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A garantia dos itens deverá conforme item 3.5 do Termo de referência, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

8.2. O produto que apresentar defeito ou má qualidade deverá ser substituído no prazo determinado no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. Caso seja necessário o transporte de mercadorias, os custos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da Contratante:

- I.** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- II.** Negociar a revisão do preço registrado, conforme determinações do Edital.
- III.** Promover o cancelamento do Registro de Preços, conforme especificado na cláusula décima quarta.

9.2. Constituem direitos da Fornecedora:

- I.** Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- II.** O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou cancelamento do Registro de Preços.
- III.** Solicitar a revisão do preço registrado, conforme especificado na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos e prestar os serviços, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/2024-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas.

10.2. É obrigação da FORNECEDORA verificar, frequentemente, seu e-mail oficial e comunicar, por escrito, qualquer alteração neste e-mail.

10.3. A FORNECEDORA efetuará, no prazo estabelecido pelo fiscal da CMTU-LD, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pela fiscalização, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

10.4. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação na licitação.

10.5. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de qualidade, obedecer, no que couber, às normas e padrões da ANVISA, IPEN, ABNT/NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

11.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA.



11.2. Registrar os defeitos, falhas ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

11.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

11.4. Conduzir eventual procedimento administrativo de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

11.5. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos produtos será efetuado pela Coordenadoria Almoxarifado da CMTU-LD.

12.2. O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais no cumprimento de suas obrigações.

12.3. Os materiais serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital; e
- b)** Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

12.4. Os materiais/serviços serão recusados:

- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos
- b) Se deteriorados, avariados, corrompidos, adulterados ou alterados.
- c) Se fraudados, ou falsificados;
- d) Se impróprios ou inadequados ao fim que se presta;
- e) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- f) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- g) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- h) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- i) Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
- j) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- k) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

12.5. A fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a eliminação do defeito ou comunicar à área competente da CMTU-LD os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMTU-LD convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

13.1.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

13.2.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro será do FORNECEDOR, cabendo à CMTU-LD a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.2.2 Havendo deferimento pelo pedido de revisão, os novos valores serão aplicados a partir da data do requerimento do fornecedor.

13.2.3. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela CMTU-LD e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.2.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a CMTU-LD poderá consultar os demais fornecedores participantes da licitação, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

13.2.5. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a CMTU-LD poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.6. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela CMTU-LD, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Liberado o FORNECEDOR, a CMTU-LD poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a CMTU-LD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos Arts. 137º a 139º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Esta ata de registro de preços também poderá ser extinta quando a entidade gerenciadora não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas às condições do art. 106º, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

14.5 Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme descritas no itens 9.4 do Anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/2024-FUL e a proposta da FORNECEDORA.

16.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às regras da Lei 14.133/2021 pelo [Decreto Municipal 1.462/2022](#), e alterações, e o Código Civil Brasileiro.

16.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas desta Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Os fornecedores deverão assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante e-mail apresentado na proposta comercial.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela CMTULD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A CMTU acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.



18.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a CMTU-LD a firmar futuras solicitações.

19.2. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33º da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

24.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente pactuação.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela(s) FORNECEDORA(S), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, **XX de XXXXXX** de 2023.

MUNICÍPIO DE LONDRINA NESTE ATO REPRESENTADO PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, GESTORA DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

Marcio Tokoshima
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Marcelo Baldassarre Cortez
DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1

(Identificação do Representante Legal)

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2

(Identificação do Representante Legal)

NOME DA CONTRATADA

(Identificação do Representante Legal)



ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADESÃO À BLL

1. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



2. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

